



PROCESSO Nº IC 0049/2015
INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO ISGH/2015
SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

O **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH**, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos de interesse público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.268.526/0001-70, com sede e endereço na Rua Socorro Gomes, nº 190, Guajerú, Fortaleza, Ceará, Organização Social sem fins lucrativos, qualificada de acordo com a Lei Estadual no 12.781, de 30 de dezembro de 1997 e suas alterações e Lei Municipal nº 8.704 de 13 de maio de 2003 e suas alterações, vem, por meio deste, tornar público a **INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO** referente ao **OBJETO** descrito abaixo.

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO de Empresa Especializada na prestação de **SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**, visando atender as necessidades das unidades geridas pelo **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH**, conforme Termo de Referência anexo.

2. OBSERVÂNCIA AO REGULAMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO ISGH.

2.1. A presente Intenção de Contratação é disciplinada pelo REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DO ISGH, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará do dia 11 de março de 2014, e o Manual do Fornecedor os quais se encontram disponíveis no sítio eletrônico do ISGH (<http://www.isgh.org.br>).

3. OS PROCEDIMENTOS

3. OS PROCEDIMENTOS

3.1. O procedimento alusivo à presente Intenção de Contratação se fará através de ambiente virtual mantido pela **Solução PubliNexo** através do site www.publinexo.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, devendo as **Propostas de Preços** serem transmitidas exclusivamente pela citada plataforma eletrônica. As datas e horários das fases do certame estão conforme se segue:

AGENDAMENTO DE VISITAS ÀS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO: Poderá ser marcada durante os dias 25 e 26 de maio, entre às 14h e 17h, mediante agendamento prévio através do Setor de Contratos pelo telefone (85) 3195-2742 ou via email: contratosisgh@hotmail.com;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 20h do dia 28/05/2015;

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Às 14h do dia 29/05/2015;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15h do dia 29/05/2015.

3.1.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os limites de data e horário estabelecidos, cabendo-lhe acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva dos interessados providenciarem o seu credenciamento junto à referida sistema eletrônico com antecedência mínima de 01 (uma) hora ao horário



estabelecimento para a transmissão das Propostas de Preços.

3.1.1.2. O credenciamento do Licitante e do seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal destes pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **ISGH** nem à **Solução Publinexo** qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico implica na Declaração expressa de que está ciente, que atende e que concorda integralmente com as exigências e condições expressas no presente AVISO e no REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DO ISGH.

3.3. Imediatamente após o prazo para recebimento das **Propostas de Preços**, será dado início à Sessão de lances, sendo aceitos apenas aqueles cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

3.4. Apurado o menor preço, o Proponente deverá encaminhar Proposta de Preço adequada ao valor do lance vencedor, devendo esta vir acompanhada dos Documentos de Habilitação, tal como estabelecido nos itens 4 e 5.

3.4.1. O envelope contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados à **GERÊNCIA DE CONTRATOS** do **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH**, sito à Rua Socorro Gomes nº 190 (Núcleo Administrativo), Bairro Guajerú, CEP 60.843-040, Fortaleza-CE, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da Sessão Pública virtual, e deverá indicar externamente as seguintes informações:

Proposta de Preço e Documentos de Habilitação

Razão Social, CNPJ, endereço completo, e-mail e telefone do Proponente.

A indicação do Objeto a que se refere a Proposta de Preço.

3.5. O ISGH poderá prorrogar, a qualquer tempo, e ao seu exclusivo critério, os prazos para recebimento das Propostas de Preço e dos Documentos de Habilitação.

3.6. Se o Proponente que ofertar o menor preço não atender ao disposto nos itens 4 e 5, este será desclassificado, examinando-se a proposta subsequente e os respectivos documentos de Habilitação, e assim sucessivamente, segundo a ordem de classificação, até que se declare o vencedor.

3.6.1. Tratando-se de vício sanável, o ISGH poderá fixar prazo razoável para a retificação da falha.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em papel timbrado do Proponente, impresso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, e na qual constará obrigatoriamente:

a) Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ do Proponente;

b) O valor da proposta de preço, que corresponderá ao valor mensal a ser pago ao Proponente pela totalidade do serviço prestado, observado do item 4.2;

c) O prazo de validade da proposta de preço, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a ser contado da sua apresentação;

4.2. O valor da proposta de preço deverá ser apresentado em moeda corrente em algarismo e por extenso, na qual está incluído todos os custos, despesas, encargos sociais trabalhistas e tributários alusivos ao objeto da presente intenção.



4.3. A apresentação de Proposta de Preço implicará na:

- a)** Aceitação plena e irrevogável por parte do Proponente acerca dos termos e condições constantes no presente AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO no REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DO ISGH e no MANUAL DO FORNECEDOR DO ISGH;
- b)** Declaração por parte do Proponente de conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação;
- c)** Concordância e adequação integral da Proposta ao(s) Anexo(s) da presente Intenção.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Junto com a Proposta de Preço, o Proponente deverá apresentar os documentos alusivos à sua Habilitação, sendo:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

- a)** Alvará de Localização e Funcionamento;
- b)** Autorização de funcionamento no Brasil quando se tratar de entidade estrangeira atuante no país;
- c)** Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- d)** Registro sanitário;
- e)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- f)** Ata de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente.

5.1.2. Qualificação Técnica:

- a)** Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que o Proponente desempenhou atividades similares àquelas que tratam o item 1.1;
- b)** Licença Ambiental para Empresa Especializada no Controle de Pragas Urbanas, emitido por órgão do Município onde serão desenvolvidas as atividades ou emitida pela SEMACE, nos termos da Resolução CONAMA 237/1997;
- c)** Autorização para uso produtos Agrotóxicos expedida pela Secretaria de Agricultura do Estado do Ceará, ou Declaração de isenção da respectiva autorização;
- d)** A Proponente deve ser especializada no ramo de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, de acordo com as condições estabelecidas na RDC ANVISA 52/2009, devendo ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas;
- e)** A Proponente deve ter como responsável técnico quaisquer dos seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário ou químico.
- f)** Registro do responsável técnico da Empresa na entidade profissional competente;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, comprovando índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0 (um);
- b)** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Proponente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.2. Em substituição total ou parcial dos documentos especificados no item acima, será facultado aos Proponentes à apresentação de certificados de registros cadastrais mantidos por órgãos e entidades que integram a Administração Pública.

6. CONDIÇÕES DO CONTRATO

6.1. A prestação de serviço que constitui o OBJETO desta Intenção de Contratação deverá ser iniciado em 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva ordem, salvo haver motivo justificado e aceito pelo ISGH.

6.2. O Proponente a ser contratado deverá dispor à época da contratação de profissionais e equipamentos aptos à perfeita execução do OBJETO desta Intenção de Contratação, devendo haver a designação de um profissional para representar o Contratado junto ao ISGH.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA RESCISÃO

7.1. O pagamento será efetuado pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH no dia **20 do mês subsequente a conclusão do serviço**, e observadas seguintes condições:

- a) Apresentação da nota fiscal correspondente, a ser entregue até o dia 10 (dez) do mês subsequente à conclusão do serviço;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme especificado no item 5.1.4.

7.1.1. A qualquer momento, o ISGH poderá exigir ainda como condição para o pagamento a comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e trabalhistas advindas da execução do OBJETIVO desta Intenção de Contratação.

7.1.2. A forma de pagamento adotada pelo ISGH é o crédito em conta corrente no Banco do Brasil ou cheque nominal cruzado, salvo outro admitido pelo ISGH, a ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação do serviço, observados os itens 7.1 e 7.2.

7.2. Os reajustes de valores serão com base no IPCA após 12 meses de vigência.

7.3. Haverá a rescisão contratual nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total ou parcial do OBJETO contratado;
- b) Falência do Proponente ou desqualificação do ISGH;
- c) A prática de atos dolosos ou contrários à boa-fé;
- d) O advento de hipóteses previstas nos itens 10.3;

8. DAS SANÇÕES

8.1. A recusa do Proponente em firmar o Contrato ou de cumprir os valores propostos implicará nas seguintes sanções, a serem aplicadas de forma cumulativa ou isolada:

- a) Multa de 10% sobre a parcela inadimplida;
- b) Suspensão de participar de outros procedimentos de aquisição de bens e serviços pelo ISGH, pelo prazo de até 02 anos.



8.2. Incorrerá nas mesmas penas especificadas no item acima o Proponente que se comportar inadequadamente ou agir com má-fé antes ou após a contratação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O Proponente que se sentir prejudicada poderá interpor Recurso à Gerência de Contratos, contra:

a) Classificação e desclassificação de Proposta de Preço, bem como habilitação ou inabilitação dos Proponentes, a ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da decisão que declarar o vencedor do certame, devendo o interessado manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sob pena de não conhecimento;

b) Aplicação de sanções, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da sanção.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Sem prejuízo das sanções especificadas nos itens 8.1 e 8.2, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do respectivo contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.2. Até 24 horas antes da data prevista para a entrega das Propostas, qualquer interessado poderá requerer esclarecimentos, por escrito, através do e-mail contratosisgh@hotmail.com.

10.3. A divulgação do presente Aviso de Intenção de Contratação não obrigará o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH) a contratação junto ao Proponente declarado vencedor, podendo este vir a ser cancelado a qualquer momento, sem que isto importe em qualquer direito à indenização.

10.4. Neste ato, o Proponente declara ter ciência de que o ISGH executa sua atividade mediante Contrato de Gestão firmado junto ao Estado do Ceará e ao Município de Fortaleza, de modo que a rescisão ou não renovação deste Contrato, importará em rescisão automática do Contrato a ser firmado, sem que isto implique a qualquer das partes direito a multa, indenização, retenção, compensação, perdas e danos então decorrentes do mencionado encerramento contratual, enfim, sem qualquer ônus para as partes.

Fortaleza, 19 de Maio de 2015

DELICY PEREIRA CARVALHO FILHO
Gestor de Contratos/ISGH



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO de Empresa Especializada na prestação de **SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**, visando atender as necessidades das unidades geridas pelo **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Contribuir com um ambiente adequado, higiênico e livre de pragas transmissores e vetores das mais diversas doenças, de modo a evitar ainda riscos de contaminação e danos patrimoniais, conforme segue:

- a)** Baratas - São vetores de doenças, induzem processos alérgicos, contaminam e causam descarte de alimentos;
- b)** Cupins - Cupins e brocas invadem residências, casas, edifícios, atacando e devorando qualquer fonte de celulose, sejam móveis, assoalhos, compensados de madeira, forros, batentes, livros e também tecidos, gesso e cabos elétricos;
- c)** Formigas - Contaminam e causam descarte de alimentos;
- d)** Ratos - Podem causar doenças, tais como: Leptospirose, Peste bubônica, Disenteria, Tifo, Febre da mordida, Hantavirose;
- e)** Insetos e outros animais sinantrópicos: Podem causar doenças transmissíveis por pernilongos, moscas e vários outros, inclusive dengue e outras doenças.

2.2. É necessária a execução deste serviço periodicamente a fim de que possam ser evitadas contaminações e infecções através de insetos e roedores.

3. DESCRIÇÕES TÉCNICAS

3.1. A empresa contratada deverá:

- a)** Informar a metodologia e os equipamentos utilizados no serviço de controle de pragas, bem como sua aplicação;
- b)** Fornecer material, ferramentas, utensílios e equipamentos para execução dos serviços em todos os ambientes dos prédios, tais como: gavetas, mesas, armários, prateleiras, rodapés, caixas de gordura, luz e gás, esgotos, lixeiras, sanitários, ralos, banheiros, copas, portais, depósitos, estoques e outros locais determinados pelo CONTRATANTE;
- c)** Os veículos para transporte dos produtos saneantes desinfestantes e equipamentos devem ser dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos.
- d)** Barreiras químicas e físicas e barreiras luminosas para captura de moscas e insetos alados.
- e)** Usar produtos para dedetização e desratização de modo que a sua composição química permita a utilização do ambiente em condições para uso normal dos funcionários em até 12h (doze horas) após a aplicação;

4. ESTIMATIVA ATUAL



4.1. Para aferição do valor da Proposta de Preço o Proponente deverá considerar o seguinte:

Item	Unidade**	Área (m ²)	Valor Unitário do Serviço Aplicado na Unidade*
Item 1.	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – CRISTO REDENTOR	Área do Terreno - 2.408,23 m ² / Área Coberta - 1.262,76 m ² / Área Construída - 862,79 m ²	R\$ XXX,XX (XXXXXXXX XXXXXXXX)
Item 2.	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – ITAPERI	Área do Terreno - 3.796,72 m ² / Área Coberta - 1.262,76 m ² / Área Construída - 898,02 m ²	R\$ XXX,XX (XXXXXXXX XXXXXXXX)
Item 3.	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – JANGURUSSU	Área do Terreno - 3.578,07 m ² / Área Coberta - 1.262,76 m ² / Área Construída - 898,02 m ²	R\$ XXX,XX (XXXXXXXX XXXXXXXX)

*De acordo com o Termo de Referência.

** Todas as unidades encontram-se no município de Fortaleza-CE.

5. CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

5.1. O Contrato objeto da presente Intenção terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite 60 (sessenta) meses, a critério do ISGH.

5.2. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento a seus profissionais de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), compatíveis com o serviço prestado.

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar ao final de cada visita a respectiva Ordem de Serviço – OS, informando possíveis intercorrências, detalhando os serviços efetivamente executados e discriminando todas as áreas submetidas ao processo de controle.

5.4. Eventual remoção de móveis ou objetos de qualquer natureza, para aplicação dos produtos será executada pelos empregados da CONTRATADA, sempre após a devida permissão do responsável pelo setor, devendo os móveis removidos ser devolvidos aos seus respectivos lugares.

5.5. Todos os produtos utilizados pela CONTRATADA deverão constar de respectivos registros no Ministério da Saúde e demais órgãos de controle, os quais deverão ser apresentados, por escrito ao ISGH, contendo ainda informações inerentes à fórmula química, princípio ativo, metodologia de aplicação, seu antídoto e medidas protetivas.

5.6. Todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes, desinfestantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devem estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente.



5.7. Os procedimentos de dedetização a serem realizados nas dependências das unidades do ISGH, deverão ser confirmados sempre com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a fim de verificar a disponibilidade de cada setor.

5.8. Após execução dos serviços a CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional, para inutilização e descarte.

5.9. O Proponente deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o plano de contingência e de contenção para equipamentos e insumos utilizados.

5.10. Será também de inteira responsabilidade do prestador do serviço a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, respondendo o proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

5.11. A CONTRATADA deverá emitir mensalmente, relatórios técnicos dos serviços realizados assinado pelo responsável técnico assim como emissão de certificados de garantia renovável a cada 03 meses, o qual ficará exposto no flanelógrafo da unidade.

5.12. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma específico para a realização dos serviços, acompanhado de relatório dos serviços executados.

Fortaleza, 19 de Maio de 2015

DELCY PEREIRA CARVALHO FILHO
Gerência de Contratos

DIRETORIA UPAS
Setor Solicitante



ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO PRÉVIO DE PROPONENTE
(MODELO – Imprimir no papel timbrado do Proponente)

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO de Empresa Especializada na prestação de **SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**, visando atender as necessidades das unidades geridas pelo **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH**.

PROPONENTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____ **CEP:** _____
FONE: _____ **FAX:** _____ **E-MAIL:** _____
REPRESENTANTE/PROCURADOR: _____
CPF DO REPRESENTANTE/PROCURADOR: _____

*O Proponente acima identificado, **DECLARA**, para os devidos fins e efeitos de direito, que está **ciente**, que **atente** e que **concorda integralmente** com as **exigências e condições** expressas no **AVISO INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO ISGH** correspondente ao **OBJETO** especificado acima e no **REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DO ISGH**.*

*O Proponente se declara **ciente** ainda que **não será admitida a desistência da proposta/lance**, de modo que, caso o mesmo seja declarado vencedor, o não atendimento às exigências e condições expressas no respectivo **AVISO INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO** ou no **REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DO ISGH**, ou ainda a sua recusa em firmar o Contrato ou de cumprir os valores propostos implicará nas seguintes sanções, a serem aplicadas de forma cumulativa ou isolada:*

I – multa de 10% sobre a parcela inadimplida;

II – suspensão de participar de outros procedimentos de aquisição de bens e serviços pelo ISGH ou de contratar com este pelo prazo de até 02 anos.

Sem prejuízo da sua classificação/inabilitação, incorrerá nas mesmas penas especificadas acima o Proponente que se comportar inadequadamente ou agir com má-fé no curso de qualquer procedimento de aquisição de bens e serviços.

Fortaleza, _____ de _____ de 2015.

NOME DO PROPONENTE
(CNPJ DO PROPONENTE)
Nome do Representante/Procurador
(CPF do representante/procurador)



ISGH
INSTITUTO DE SAÚDE E
GESTÃO HOSPITALAR

Organização Social mantida com recursos públicos
provenientes de seus impostos e contribuições sociais

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR DO QUADRO DA EMPRESA (MODELO – Imprimir no papel timbrado do Proponente)

INTENÇÃO CONTRATAÇÃO de Empresa Especializada na prestação de **SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**, visando atender as necessidades das unidades geridas pelo **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH**.

DECLARAMOS, para os devidos fins e efeitos, que o **Proponente** _____, inscrito no CNPJ/MF sobre o nº _____, sito à _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP. _____, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

Fortaleza, _____ de _____ de 2015.

NOME DO PROPONENTE
(CNPJ DO PROPONENTE)
Nome do Representante/Procurador
(CPF do representante/procurador)